



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**EDITAL N. 4/2018**

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a edição da [Resolução Administrativa n. 53/2007](#), que, no âmbito deste TRT 3ª Região, regulamenta os pedidos de remoção e permuta formulados por Juízes de 1ª Instância, quando envolver outro Tribunal Regional do Trabalho; considerando a [Resolução Administrativa n. 199/2018](#), que autorizou o processamento do pedido de permuta triangular formulado pelos MM. Juízes Substitutos Jordana Duarte da Silva, Daniel Ferreira Brio e Thacia Janny de Freitas Cardoso, pertencentes aos quadros das 21ª, 3ª e 19ª Regiões, respectivamente; considerando o que dispõe o art. 5º da aludida [RA n. 53/2007](#);

CIENTIFICA os Juízes do Trabalho Substitutos interessados para que, observando-se a antiguidade, caso queiram, formulem seus pedidos de impugnação à permuta em tela ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 08 (oito) dias, contados após a publicação deste.

CIENTIFICA, por fim, que, transcorrido o prazo acima, o referido pedido de permuta será reexaminado pelo Egrégio Órgão Especial.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.

**MARCOS MOURA FERREIRA**  
Desembargador Presidente